

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.009615/2025-39

Teresina-PI, 02 de setembro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 122/2025

Opina favoravelmente pelo credenciamento Institucional da escola RAÍZES DO SABER, localizada no município de Ribeiro Gonçalves - PI como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e pela autorização, até 31 de dezembro de 2028, do funcionamento da instituição para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial, com determinações e recomendações.

PROCESSO: CEE/PI nº 064/2025

INTERESSADO: Escola RAÍZES DO SABER

ASSUNTO: Credenciamento institucional e autorização para funcionamento de curso

RELATORA: Cons.^a Bárbara Olímpia Ramos de Melo

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer resulta da análise ao Processo CEE/PI nº 064/2025, através do qual o diretor da escola RAÍZES DO SABER, Antônio Rogério Medeiros da Silva Filho, solicita a este Conselho o Credenciamento da instituição e a autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial. A escola está situada na Rua: José Gomes, s/n, Km 1,5 - Bairro: Bela Vista — CEP: 64.865-000 — Município de Ribeiro Gonçalves (PI), com o seguinte número do CNPJ 55.876.935/0001-28.

2 – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído de acordo com as orientações regulamentares, apresentando, no seu início, a justificativa, o regimento escolar e o projeto pedagógico corretamente elaborados quanto ao conteúdo e a forma, apresentando a estrutura de organização e as normas da instituição tanto para os aspectos administrativos quanto para os pedagógicos. Em relação à justificativa, ressaltamos que há uma fragilidade ao se mencionar somente a Educação Infantil, porém os autos do processo nos levam a perceber que se trata de solicitação de autorização do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, Presencial. Alguns dos documentos construídos pela escola, em especial o Regimento e o Projeto Pedagógico, devem passar por uma cuidadosa revisão de linguagem e de formatação.

No processo constam ainda: organograma, matrizes curriculares; plano de formação continuada dos professores, descrição dos quadro de gestores, docentes e equipe de apoio, modelos de diário de classe, comprovante de inscrição e de situação cadastral, relação dos bens da escola, previsão e planejamento orçamentários para o ano de 2025, alvará de funcionamento, licença sanitária, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, planta baixa de prédio onde funciona a escola, descrição do acervo, contrato de locação (vigente até 2034), descrição dos equipamentos e dos espaços físicos, calendário escolar, plano estratégico institucional (2025-2030), plano de formação continuada, laudo técnico de inspeção predial, assinado pela engenheira civil Maria Elaine Barbosa dos Santos – CREA-PI nº 1921635745, laudo técnico de acessibilidade assinado pela mesma engenheira.

Foi realizada a inspeção técnica da SEDUC, em 10/06/2025, pelas técnicas Francisca de Jesus Soares Pereira e Maria Naguei Siqueira de Moraes. No relatório consta a informação de que já existem 41 alunos matriculados em turmas no Ensino Fundamental, distribuídas em turmas o 1º ao 5º ano.

No relatório há também a seguinte observação '*A referida escola apresenta instalações adequadas para um bom funcionamento tanto em relação a estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas. O espaço físico das salas de aula é satisfatório, contendo alguns instrumentos didáticos que facilitam o trabalho escolar. A escola ainda não dispõe de biblioteca, porém há o espaço da brinquedoteca que é bastante utilizado para diversificar a interação entre os alunos. Quanto ao registro escolar dos alunos estão arquivados em fichários, em processos individuais e informatizados.*'

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a conclusão e voto da relatora encaminham ao plenário as decisões seguintes:

1. Credenciar a escola RAÍZES DO SABER, CNPJ nº 55.876.935/0001-28, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.
2. Autorizar o funcionamento da escola RAÍZES DO SABER, rede privada, situada na Rua José Gomes, s/n, Km 1,5, Bairro Bela Vista, município de Ribeiro Gonçalves (PI) para ministrar o Curso Ensino Fundamental Ano Iniciais Regular, presencial, até 31 de dezembro de 2028.
3. Recomendar à direção da escola que na renovação:
 - a) Apresente a ficha de matrícula e livro de matrícula dos registros da vida escolar.
 - b) Manter os documentos necessários ao funcionamento da escola atualizados: alvará, atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, licença ambiental e sanitária.
4. Determinar que a escola providencie, no prazo de 30 dias, uma adequada revisão de linguagem no Regimento e no Projeto Pedagógico do Curso.
5. Determinar à direção da escola que dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI 319/2006.

6. Informar que o não cumprimento das determinações constantes neste parecer acarretará na suspensão do ato autorizativo.

7. Advertir a escola em relação ao atraso no pedido de autorização neste Conselho e ao mesmo tempo determinar que a mesma protocole a solicitação do próximo pedido de renovação da autorização neste Conselho, com 180 dias de antecedência, conforme rege a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de agosto de 2025.

Cons.^a Bárbara Olímpia Ramos de Melo – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 03/09/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO - Matr., Conselheira**, em 04/09/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019967071** e o código CRC **6606DDEA**.